



**1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ASSINADO EM 23 DE AGOSTO DE 2000, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, com sede na Avenida Curitiba, 94, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILDO RBEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a empresa **ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A.**, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de União do Sul, CNPJ/MF 04.352.192/0001-56, com sede na Rua Jaborá, s/n, quadra 18, lote 27, Centro, CEP: 78.543-000, em União do Sul/MT, representada neste ato pelos dirigentes **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA/MG nº 67260/D, do RG nº M3.669.332 SSP/MG e do CPF nº 527.215.076-72 e **ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 32.500.755-X SSP/SP e do CPF nº 220.943.838-14, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, aditam e modificam o Contrato de Concessão assinado em 23 de agosto de 2000, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em União do Sul, conforme considerações e cláusulas que seque[m];

**Considerando** que, conforme consta do processo administrativo referente à concorrência pública nº. 01/2000:

- a) A **CONCESSIONÁRIA** é a prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de União do Sul (MT), nos termos do edital de concorrência pública nº. 01/2000 e respectivo contrato de concessão assinado em 23/08/2000;
- b) O edital de concorrência pública nº. 001/2000 estipulou, em seu item 11.2.12, a constituição de uma empresa com propósito específico de operar o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de União do Sul - MT, o que originou a criação da **CONCESSIONÁRIA Águas de União do Sul S.A.**;
- c) Houve a concessão de anuência do **PODER CONCEDENTE**, através do Ofício nº 66/2013, para a transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** para a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com vistas a permitir o ingresso de recursos e agregar expertise na prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- d) Que o Poder Concedente, considerando o interesse público, requisitou execução de um novo cronograma de obras e investimentos para que o sistema de esgotamento sanitário do Município de União do Sul atinja 70% da população urbana da cidade;



- e) Que foi estipulado pelo Edital, em seu item 12.2.3, que a concessionária deveria pagar à CONCEDENTE uma outorga correspondente a um percentual calculado sobre o seu faturamento mensal;
- f) Que o contrato de concessão não isenta os prédios públicos municipais do pagamento pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela concessionária.

as partes celebram este termo aditivo ao contrato de concessão assinado em 23 de agosto de 2000, conforme cláusulas e condições abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Reconhecimento do cumprimento do item 12.2.12 do edital de concorrência pública nº. 01/2000.**

1.1. As partes declaram que houve o integral cumprimento do item 12.2.12 do edital de concorrência pública nº. 01/2000, reconhecendo como concessionária de serviços públicos de água e esgotamento sanitário da cidade de União do Sul a empresa de propósito específico Águas de União do Sul S.A., inscrita no CNPJ/MF nº. 04.352.192/0001-56, com sede na Rua Jaborá, s/nº, quadra 18, lote 27, Centro, CEP: 78.543-000, em União do Sul/MT.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – Novo cronograma para a implantação do sistema de esgotamento sanitário.**

2.1. A Concessionária deverá assegurar que o sistema de esgotamento sanitário de União do Sul atenda a 70% (setenta por cento) da população urbana da cidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da disponibilização, pela Prefeitura, da área para a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – Transferência do controle societário.**

3.1 Como forma de promover o ingresso de recursos e expertise para a realização das obras e melhorias previstas neste aditivo, e considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA, com a comprovação do atendimento aos requisitos do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/95, conforme apurado em procedimento administrativo próprio, ratifica-se a autorização para a transferência do controle societário da Águas de União do Sul S.A., direta ou indiretamente por meio de uma de suas subsidiárias, para AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (AEGEA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.827.501/0001-58, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1744, 8º andar.

#### **CLAUSULA QUARTA – Da adimplência das Partes.**

4.1. As PARTES declaram que não existem débitos tributários, taxas de fiscalização e quaisquer outras pendências relacionadas às obrigações contratuais e tampouco com o pagamento resultante da utilização dos serviços públicos de abastecimento de água pelos prédios municipais do Poder Concedente.

4.2. Fica estipulado, também, que durante o ano de 2016 os débitos resultantes da utilização dos serviços públicos de abastecimento de água pelos prédios municipais poderão ser compensados, mensalmente, com os débitos da Concessionária referentes ao pagamento da outorga, até onde se compensarem.



**CLAUSULA QUINTA – Do cumprimento do contrato de concessão.**

5.1. O Poder Concedente, através deste termo Aditivo, declara a adimplência da CONCESSIONÁRIA frente as suas obrigações contratuais, conforme devidamente comprovado por meio dos relatórios mensais enviados.


5.2. Fica reconhecido que o presente Termo aditivo contratual assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**CLÁUSULA SEXTA - Ratificação das demais cláusulas contratuais.**

6.1. São ratificados os itens do contrato de concessão assinado em 23 de agosto de 2000 (decorrente da concorrência pública nº. 01/2000) que não sejam conflitantes com este termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas qualificadas.


União do Sul – MT, 01 de março de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

  
**ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL/S/A**  
José Ailton Rodrigues / Anselmo Henrique Seto Leal  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

  
Nome: MINE FLUX FERREIRA  
CPF: 011.179.661-00

  
Nome: ERINEU DIESEL  
CPF: 276.705.031-49